



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

OFÍCIO N.º: 061/2025

ASSUNTO: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DATA: 23/01/2025

Deferido em 23/01/2025

Assinatura

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para realizar a remoção, em UTI móvel (tripulada com motorista, médico e enfermeiro) de paciente e munícipe de Cachoeira de Minas, do Hospital das Clínicas Samuel Libânio – HCSL, em Pouso Alegre/MG, para o AISI - Hospital de Clínicas de Itajubá/MG.

Natureza do objeto: contratação emergencial, conforme Art. 75, inciso VIII, devido à urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas e dispensável pelo valor, conforme Art. 75, inciso II.

Subcontratação: não será permitida;

Contato do responsável: saude@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA:

O paciente [REDACTED] encontra-se internado no Hospital das Clínicas Samuel Libânio, na cidade de Pouso Alegre – MG, com o diagnóstico de taquicardia ventricular com instabilidade e indicação de avaliação de implante de Cardioversor Desfibrilador (CDI) Multi-Sítio Transvenoso no AISI - Hospital de Clínicas na cidade de Itajubá/MG. Considerando a gravidade de diagnóstico do paciente, a remoção necessita ser em Unidade de Terapia Intensiva Móvel, cuja responsabilidade é do Município de cachoeira de Minas.

4. GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO):

Alto, devido ao quadro clínico do paciente.

5. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS:

A realização de Estudo Técnico Preliminar não será necessária, pela natureza da contratação, haja vista tratar-se da urgência da contratação e ser dispensável pelo valor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Devido ao valor do objeto, uma contratação direta, sem necessidade de realização de um processo licitatório, Art. 75, II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021, deverá atender o interesse da administração pública.

Para atendimento da demanda, busca-se uma prestação de serviços especializada, com profissionais e equipamentos adequados.

Não haverá a necessidade de um vínculo entre contratante e contratada, uma vez que a realização dos serviços será única e imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Os Quadros 1 e 2, a seguir, demonstram as informações necessárias:

Quadro 1 - Descrições Detalhadas dos Itens

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
1	01	serviço	SERV. DE REMOCAO EM UTI MOVEL Transporte de paciente e munícipe de Cachoeira de Minas, em UTI móvel (tripulada com motorista, medico e enfermeiro), transferência do Hospital das Clínicas Samuel Libânio – HCSL, em Pouso Alegre/MG, para o AISI - Hospital de Clinicas de Itajubá/MG.

Conforme proposta encaminhada por pessoa jurídica interessada, o valor de contratação será de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, sendo o menor valor encontrado após pesquisa realizada com empresas da região que já prestaram esse tipo de serviço ao município e se encontram cadastradas em nosso sistema de cadastro de fornecedores. Vale destacar que a solicitação de orçamento foi encaminhada somente para duas empresas, devido a escassez de tempo para execução da solicitação da transferência e só termos no momento essas duas empresas cadastradas para essa especialidade.

Quadro 2 - Valores das Propostas Recebidas

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA.	18.836.259/0001-32	R\$ 2.900,00
HOSPITALAR ENFERMAGEM DOMICILIAR LTDA	09.053.436/0001-13	R\$ 3.000,00

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apenas os documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas. Nenhum documento específico.

9. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

10. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO:

24/01/2025.

11. LOCAL, FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O transporte do paciente será do Hospital das Clínicas Samuel Libanio, Pouso Alegre/Mg para AISI - Hospital de Clinicas de Itajubá/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Data e horário de saída do CHSL: 09h da manhã.

12. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes nesse documento, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto nesse documento e proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em termo de referência.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 (dez) dias após a execução dos serviços.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA AS DESPESAS:

As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária de n.º 2.889, de 19 de novembro de 2024, sob o seguinte código:

- 02.10.302.1002.2070.3.3.90.39 - 299.

17. FISCALIZAÇÃO:

Marileni Pereira de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Não haverá a necessidade de um vínculo entre contratante e contratada, uma vez que a realização dos serviços será única e imediata.

19. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

da data do orçamento estimado (23/01/2025). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

21. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

22. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

Não se aplica.

23. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não houve necessidade por conta da simplicidade da contratação, conforme previsto pelos Art. 15-A, “b”, do Decreto Municipal de n.º 4.443/2024.

24. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Documento.

Marileni Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde